



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA REND BRASIL LTDA EPP, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REND BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.157.255/0001-89 e Inscrição Estadual nº 084.207.991, com sede à Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 577, Ed. Mais Empresarial, Salas 805 e 806, Bairro: Buraquinho, Cidade: Lauro de Freitas/BAHIA, CEP 42.710-610, E-mail: gerenciarendbrasil@gmail.com, Telefone: (71) 3024-2500 / (71) 3024-2700, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANO NOVAES DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 1890 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 616.702.005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O presente Contrato tem como a Aquisição de 70 (setenta) Equinos a serem empregados as diversas variáveis do policiamento montado - RPMONT, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 008/2021-SEGUP/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021-SEGUP**, o Termo de Referência do FSPDS e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:50:17 -03'00'



Jurídico Nº 200/2021-CONJUR, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.108.100,00 (um milhão, cento e oito mil e cem reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Equino - Idade entre quatro e cinco anos; Altura mínima de 1,55m; Ser sadio sem taras e sem vícios redibitórios; Ter boa capacidade respiratória (trote de 45 min); Apresentar visão e audição perfeita; Não pode ser albino; Deve ser macho castrado; Não pode apresentar doenças crônicas ou infectocontagiosas; Deve apresentar harmonia de formas, ter boa compleição, bem conformado, bons aprumos, cascos em perfeito estado; Ser manso, considerando-se como tal, os que: Deixem tocar e flexionar os membros e permitam ser ferrageados, Cabresteiam- se com facilidade e aceitem guia, Deixem-se pegar sem auxílio de laço e sejam encilhados por uma só pessoa, sem oferecer resistência e Andem montados em qualquer direção; Andar ao passo, trote e galope, tendo o bípode em diagonal, não sendo permitido animal marchador ou de raças específicas para o serviço de campo ou atividades esportivas; Deve apresentar condições adaptadas ao desempenho do serviço de Policiamento Ostensivo realizado pela PMPA; Não apresentar lesões no aparelho locomotor, tais como: exostesses, ovas, tendinite, rachaduras nos cascos, claudicação fria ou quente, sequelas de laminite; Preferencialmente animais mestiços com sangue crioulo; Permita a presença de outros animais por perto quando montado e ande em todas as andaduras com animais ao lado a frente e atrás; Que fique parado quando montado não oferecendo risco de movimento	UND	70	R\$: 15.830,00	R\$: 1.108.100,00

LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
 Assinado de forma digital por LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
 Dados: 2021.09.20 17:49:48 -03'00'



sem ordem do cavaleiro.				
VALOR TOTAL				R\$: 1.108.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta SEGUP/FESPDS será de no mínimo 90 (noventa) dias **após a entrega dos cavalos**, onde os mesmos deverão ser substituídos em caso de morte ou sequelas por falta de adaptação as novas condições em que eles irão se encontrar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações dos equinos deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2. A FSPDS – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

9.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa

LUCIANO
NOVAES
DE
CARVALH
O

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
NOVAES DE
CARVALHO
Dados:
2021.09.20
17:49:26 -03'00'



que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da **comissão designada** pela FESPDS/PA, como Representantes da Administração, que anotaram, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Receber o objeto entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.7. Quando da entrega dos objetos, verificar se os animais atendem totalmente a especificação técnica;

**LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:49:03 -03'00'



- 10.1.8.** Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 10.1.9.** Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da recusa do pedido;
- 10.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 10.1.11.** Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido neste Instrumento.
- 10.1.12.** A contar da entrega do objeto, efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal na FESPDS/PA.
- 10.1.13.** Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 10.1.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado como membros da comissão, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;
- 10.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.16.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer o objeto, em conformidade com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 11.2.** Prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:46:25 -03'00'



- 11.3. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 11.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. Entregar os animais em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas e nos termos e prazos previstos deste Instrumento;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.10. A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da FESPDS/PA, devidamente autorizadas pela Diretoria de Apoio Logístico desta Instituição.
- 11.11. Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no presente instrumento;
- 11.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 11.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.14. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto no item 4 do Termo de Referência.
- 11.15. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:45:51 -03'00'



11.16. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.17. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

11.18. Efetuar a entrega dos animais no local, prazos e quantidades determinadas, devidamente saudáveis e em conformidade com especificado no presente instrumento, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

11.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

11.20. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.21. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

11.22. Nenhuma responsabilidade caberá a Administração em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre estes e a CONTRATADA.

11.23. Não serão aceitas, durante a fase de julgamento, quaisquer retificações de condições alheias ao certame.

11.24. Em relação à inspeção, a fiscalização exercida não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento/FESPDS/PA quando da entrega do objeto.

11.25. A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento/FESPDS, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os animais NÃO estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, essa atribuição será da própria

LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:45:29 -03'00'



firma fornecedora. O objeto poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas na especificação.

11.26. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

12.2. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

12.3. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/299344- SEGUP/PA** e **Contrato nº 017/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

12.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

**LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:44:55 -03'00'



12.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão 28/2020 - Ações do Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:



Fonte: 0177 (Tesouro); 0377 (Recurso Próprio - Superávit).

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 3449052

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. A Contratada deverá entregar o objeto e após aprovado pela comissão designada, os animais apresentados pela CONTRATADA será gerada, em até 03 (três) dias úteis, a NOTA DE EMPENHO, tendo a CONTRATADA o prazo de entrega, no local especificado neste contrato em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.2. No ato da entrega dos animais, a contratada deverá apresentar para a Comissão de recebimento o atestado de sanidade dos equinos, o resultado negativo do Exame de Anemia Infecciosa Equina, Mormo e a marca de fogo “PMPA”;

15.3. A contratada deverá, no ato da entrega dos animais, apresentar atestado de vacinação anual contra raiva, tétano, influenza, encefalomielite (Leste e Oeste) e garrotilho. A vermifugação deverá ter sido feita com um período não superior a 04 (quatro) meses até a data da entrega dos equinos;

15.4. Os 70 (setenta) equinos deverão ser preferencialmente mestiços de raça crioula, os quais serão escolhidos e vistoriados pela referida comissão ao norte referenciada que se deslocará até o local onde se encontram os animais objetivo da presente aquisição;

15.5. Para melhor avaliação clínica dos animais, a Comissão designada pela FESPDS, fará *in loco* a inspeção dos solípedes cotados pela licitante vencedora do certame, momento em que farão também a identificação com a marca “PMPA” nos mesmos;

15.6. Somente serão aceitos pela Comissão os animais que atendam as condições e características descritas no edital convocatório;

15.7. Da reapresentação do objeto recusado: até 30 (trinta) dias da data de recebimento do termo de recusa.

15.8. Da retirada do objeto recusado: Até 15 (quinze) dias, após a comunicação da Contratante.

**LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO**

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:43:53 -03'00'



15.9. Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos objetos;

15.10. Da comunicação do resultado do relatório técnico à contratada: até 5 (cinco) dias úteis após a expedição do relatório técnico;

15.11. Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até (5) cinco dias úteis após o recebimento do relatório técnico;

15.12. Da emissão do termo de aceitação: até 10 (dez) dias úteis após a entrega e verificação de que os animais encontram-se em perfeitas condições de emprego, Sendo que a Contratada deverá oferecer garantia de até 90 (noventa) dias após a entrega dos cavalos, onde os mesmos deverão ser substituídos em caso de morte ou sequelas por falta de adaptação as novas condições em que eles irão se encontrar.

15.13. Todos os RELATÓRIOS necessários constantes no item 5 do Termo de Referência, serão elaborados pela Comissão composta por Oficiais e praça da PMPA nomeadas pela FESPDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, obrigando a contratada a entregar todos os 70 (setenta) equinos na Região Metropolitana de Belém, no local determinado pela FESPDS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, cujo recebimento será de forma parcelada de 25, 25 e 20 animais, obedecendo a um intervalo de 10 (dez) dias entre cada entrega, mediante prévio agendamento, devendo todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos, vacinas e hospedagem dos equinos no traslado do local de aquisição, serem de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

17.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará uma comissão representante para acompanhar a execução do Contrato.

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:43:34 -03'00'



17.3. Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento do objeto, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A FESPDS efetivará a nomeação de uma Comissão composta por Oficiais e praça da PMPA, incluindo um Oficial Veterinário, um Oficial possuidor do Curso de Instrutor de Equitação e/ou Policiamento Montado, um praça possuidor do Curso de Instrutor de Equitação e/ou Policiamento Montado e o Comandante do Regimento de Polícia Montada da PMPA, a quem caberá a responsabilidade dentre outras, pelo recebimento, marcar a fogo, preencher as fichas Solípedes dos animais e solicitar sua inclusão em carga;

17.5. O Oficial Veterinário da Comissão deverá dar especial atenção ao exame ortopédico e ao exame de doenças infecciosas e parasitárias dos animais;

17.6. Somente serão aceitos pela Comissão os animais que atendam as condições e características descritas no edital convocatório;

17.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

**LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:43:14 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.
- 20.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 20.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 20.2.2.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.
- 20.2.4.** A entrega do objeto diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.
- 20.2.5.** A entrega parcial dos animais solicitados, conforme o cronograma especificado no termo de referência.
- 20.2.6.** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 20.2.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.
- 20.2.8.** A não entrega do objeto solicitado ou a não substituição do objeto rejeitado.
- 20.2.9.** A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 20.2.10.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 20.2.11.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.
- 20.2.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



20.2.13. As penalidades serão registradas no SICAF.

20.2.14. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

20.4. A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante;

21.2.3. Judicial nos termos da legislação.

21.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de

LUCIANO
NOVAES
DE
CARVALHO

Assinado de
forma digital
por LUCIANO
NOVAES DE
CARVALHO
Dados:
2021.09.20
17:42:25
-03'00'



junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

23.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

23.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

23.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

LUCIANO NOVAES
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:42:04 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 21 de Setembro de 2021.

WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

LUCIANO NOVAES DE CARVALHO Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE CARVALHO
Dados: 2021.09.20 17:34:07 -03'00'
REND BRASIL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Dora Wânia B. Brazão
CPF Nº 803.127.722-20

2. NOME: Gabriel Fovacho
CPF Nº 039.708.382-31

RESOLVE:	<p>I - DELEGAR, a contar de 22/09/2021, competência ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA e WAGNER LUIZ DE AVIZ CARMEIRO, para em conjunto com o Titular deste Órgão, assinar os documentos a seguir elencados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Movimentar contas correntes vinculadas a Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP (CNPJ 05054952/0001-01) e Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- FESPDS (CNPJ35516470/0001-97); - Promover a atualização cadastral da Secretaria de Estado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP junto ao banco e Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- FESPDS; - Abrir contas de depósito; - Estipular cláusulas e condições; - Solicitar saldos e extratos; - Autorizar débito em conta relativo às operações; - Assinar instrumento de crédito; - Assinar aditivo de qualquer espécie; - Assinar contrato de abertura de crédito; - Assinar a apólice de seguro; - Efetuar resgates/aplicações financeiras; - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; - Efetuar transferências por meio eletrônico; - Liberar arquivos de pagamento; - Solicitar saldos/extratos de investimentos; - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; - Emitir comprovantes; <p>II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados por no mínimo, dois servidores, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os seguintes nomes: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA e WAGNER LUIZ DE AVIZ CARMEIRO,;</p> <p>III - REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 003/2020 - GAB.SEC/SEGUP, datada de 13/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.169, de 03/04/2020, a contar de 22/09/2021;</p> <p>IV - DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa que tome as devidas providências quanto ao fiel cumprimento do presente Ato.</p>
----------	--

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 708737

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Processo Eletrônico nº 2021/299344 Exercício: 2021. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SEGUP/PA.

Objeto: Aquisição de 70 (setenta) Equinos a serem empregados as diversas variáveis do policiamento montado - RPMONT, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital. Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 200/2021-CONJUR.

Data de Assinatura: 21 de Setembro de 2021. Vigência: 12 meses.

Valor global: Valor global: R\$ 1.108.100,00 (um milhão, cento e oito mil e cem reais). Programação Orçamentária: Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/FESPDS com recurso do Termo de Adesão 28/2020 - Eixo Enfrentamento a Criminalidade Violenta; Fonte: 0177 (Tesouro); 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 3449052.

Contratada: REND BRASIL LTDA EPP. CNPJ: 11.157.255/0001-89

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FESP

Protocolo: 708428

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-FESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Executivo, WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 27252 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25. Inciso 1, da Lei 8.666/93, para contratação direta da empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63 e Inscrição Estadual nº 581001879117, com sede à Av. Humberto de campos, nº 3220, Bairro: Bocaina, Cidade: Ribeirão Pires/SP, CEP:09426-900. cujo objeto é a Aquisição de munições calibre .40 para atender as necessidades do projeto apresentado pela Polícia Militar do Pará, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência e proposta, no valor global de R\$:147.030,00 (cento e quarenta e sete mil e trinta reais) incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, possuindo fundamento nas disposições contidas às seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações

e contratos administrativos), especificamente no que tange o artigo 25, inciso I (Contratação direta efetivada pela Administração Pública) da supracitada Lei, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021. Programação Orçamentária: Fonte 0177 (Tesouro) 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa:3339030.

Belém-PA, 20 de Setembro de 2021.

Wagner Luiz de Aviz Carneiro
Secretário Executivo do FESP

Protocolo: 708421

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021-FESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25. Inciso 1, da Lei 8.666/93, para contratação direta da empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63 e Inscrição Estadual nº 581001879117, com sede à Av. Humberto de campos, nº 3220, Bairro: Bocaina, Cidade: Ribeirão Pires/SP, CEP:09426-900. cujo objeto é a Aquisição de Munições destinada ao III Curso de Operações Especiais/2021 - III COEsp/2021, III Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural/2021 - III CPAR/2021, VI Curso de Operações de Choque/PMPA, VI Curso operacional de ROTAM 2021, VII Curso de Tropa Montada,/2021 (nível Cabo e Soldado), pertencentes ao efetivo do Comando de Missões Especiais - CME e I Curso de Operações Ambientais - COPAM do Comando de Policiamento Ambiental, da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência e proposta, no valor global de R\$:681.010,00 (seiscentos e oitenta e um mil e dez reais) incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, possuindo fundamento nas disposições contidas às seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), especificamente no que tange o artigo 25, inciso I (Contratação direta efetivada pela Administração Pública) da supracitada Lei, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021. Programação Orçamentária: Fonte 0177 (Tesouro) 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa:3339030.

Belém-PA, 20 de Setembro de 2021.

Wagner Luiz de Aviz Carneiro
Secretário Executivo do FESP

Protocolo: 708417

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 04/2021-FESP.

Belém-PA, 20 de Setembro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do FESP

Protocolo: 708418

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 02/2021-FESP.

Belém-PA, 20 de Setembro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do FESP

Protocolo: 708423

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021-SEGUP/PA

NÚMERO DO CONTRATO: 025/2021-SEGUP.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, CNPJ nº. 05.054.952/0001-01 e a empresa VR3 EIRELI, CNPJ nº 12.507.345/001-15.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2020-SEGUP/PA

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO CONTRATUAL: cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura com Montagem e Desmontagem para Eventos em Geral para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Pará.

OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do instrumento contratual, para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.181.1502.8261 - Realização das Ações do Centro Integrado de Operações - CIOP, Natureza: 339039, Fonte 0301.

Belém/PA, 23 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 708768